



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GOVERNO MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ: 87.612.891/0001-15 (55) 3794-1122 planalto.rs@hotmail.com
Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários, centro - CEP 98470-000



PROJETO DE LEI MUNICIPAL DE Nº 119/2022

CÂMARA DE VEREADORES
DE PLANALTO - RS

APROVADO

POR

EM

unanimidade
19/08/25
W. L. Zito

PRESIDENTE

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER, À TÍTULO DE CESSÃO DE USO GRATUITO DE ARADO SUBSOLADOR (PÉ DE PATO), DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, POR PRAZO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CRISTIANO GNOATTO, PREFEITO DE PLANALTO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, Ele sanciona e promulga a seguinte, Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, a título de cessão de uso gratuito por tempo determinado, um ARADO SUBSOLADOR (pé de pato), de propriedade do Município à ASSOCIAÇÃO DO GRUPO DE MORADORES ORGANIZADOS PROGRESSO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.296.880/0001-46, de acordo com a seguinte descrição:

ITEM	QUANTIDADE	MODELO	SÉRIE	COR	ANO
ARADO SUBSOLADOR (pé de pato)	01	SAM 7H	0096	VERDE	2024

§ 1º A cessão de uso descrita no "caput" deste artigo se dará pelo prazo de 10 (dez) anos.

§ 2º Os bens retornarão imediatamente para a posse do município ocorrendo qualquer uma das hipóteses seguintes:

- extinta a Associação;
- cessadas as atividades pela Associação antes do prazo fixado;
- havendo comprovado uso do equipamento cedido para os seguintes fins:

I) uso em propriedades fora do município de Planalto/RS;

II) uso com cobrança de valores que não revertam em favor da sociedade beneficiada.

§ 3º Em caso de absoluta necessidade, devidamente fundamentada, poderá o Município requisitar a imediata devolução dos bens, mediante comunicação formal com 30 dias de antecedência.

ART. 2º - A forma de cessão e devolução do bem se dará nos termos da minuta de termo de cessão em anexo que fará parte integrante da presente lei.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL GOVERNO MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ: 87.612.891/0001-15 (55) 3794-1122 planalto.rs@hotmail.com
Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários, centro - CEP 98470-000



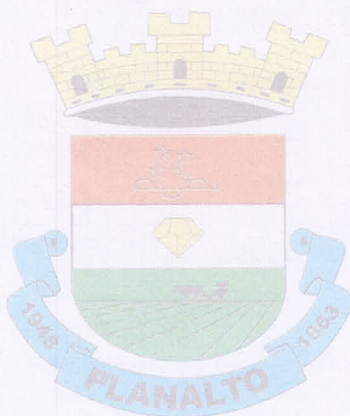
ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Planalto, RS, 18 de agosto de 2025.

CRISTIANO GNOATTO
PREFEITO DE PLANALTO-RS

Este projeto de Lei se encontra
examinado e aprovado por esta
Assessoria Jurídica
Em *Fernando Paz*

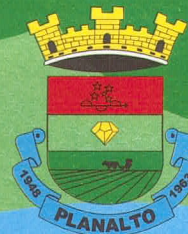
FERNANDO PAZ
ASSESSOR JURÍDICO





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL GOVERNO MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ: 87.612.891/0001-15 (55) 3794-1122 planalto.rs@hotmail.com
Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários, centro - CEP 98470-000



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL DE N.º 119/2025

Senhor Presidente do Poder Legislativo Municipal;
Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o presente projeto que tem por objeto ceder gratuitamente equipamento, tipo arado subsolador, para a ASSOCIAÇÃO DO GRUPO DE MORADORES ORGANIZADOS PROGRESSO, pelo prazo de 10 anos, com o objetivo de fomentar o desenvolvimento das atividades agrícolas da comunidade beneficiada.

Com a proposta legislativa ora submetida à deliberação desse Egrégio colegiado de Vereadores, intenta-se obter-se autorização legal para que seja efetivada, a título de cessão de uso de bem público municipal, de forma gratuita.

Salienta-se ainda que, acaso aprovada a proposição em relevo, a cessionária, no ato da perfectibilização da cessão de uso, será celebrado contrato administrativo sob a forma de Termo de Cessão Gratuito de Uso, ficando a relação jurídica decorrente das disposições desta Lei caracterizada, para todos os fins de Direito, devendo constar no Termo de Cessão de Uso as obrigações e direitos das partes.

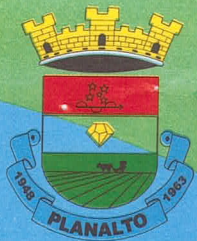
Ademais, trata-se de uma associação com o objetivo de receber os equipamentos descritos na lei com a viabilidade da associação de pequenos agricultores, atuando em sistema de ajuda mútua, com o fim de fortalecer a agricultura familiar, superando as adversidades com apoio mútuo dos associados.

Desta forma, solicita-se que os nobres Edis com, a fim de que sejam procedidas as devidas análises e deliberações, com posterior submissão ao Plenário dessa Egrégia Câmara para apreciação e votação pelos seus integrantes, ocasião na qual pugna-se pela sua aprovação.

Atenciosamente,

Planalto-RS, 18 de agosto de 2025.

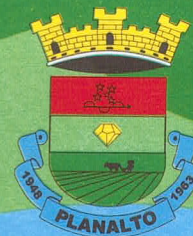
CRISTIANO GNOATTO
Prefeito de Planalto-RS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GOVERNO MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ: 87.612.891/0001-15 (55) 3794-1122 planalto.rs@hotmail.com
Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários, centro - CEP 98470-000



TERMO DE CESSÃO GRATUITO DE USO Nº 001/2025

Pelo presente TERMO DE CESSÃO DE USO, que celebram entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE PLANALTO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 87.612.891/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **CRISTIANO GNOATTO**, CPF Nº 636.783.570-91, denominado CEDENTE, e de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DO GRUPO DE MORADORES ORGANIZADOS PROGRESSO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.296.880/0001-46, com sede na Localidade de São Valentim, Vila São Valentim, s/nº, Município de Planalto, RS, CEP: 98470-000, neste ato representado pelo seu Presidente, **MÁRIO TIBURSKI**, CPF nº 326.032.740-15, RG de nº 7029695413 SSP/PC RS, aqui denominado CESSIONÁRIO, nos termos da Lei nº ____/2025.

Que de comum acordo firmaram as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

O presente termo tem por objeto a Cessão de Uso Gratuito e por tempo determinado dos bens abaixo descritos à ASSOCIAÇÃO DO GRUPO DE MORADORES ORGANIZADOS PROGRESSO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.296.880/0001-46:

ITEM	QUANTIDADE	MODELO	SÉRIE	COR	ANO
ARADO SUBSOLADOR (pé de pato)	01	SAM 7H	0096	VERDE	2024

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente termo será firmado por prazo determinado, e se dará pelo prazo de 10 (dez) anos a contar da data de assinatura do presente Termo de Cessão de Uso.

Parágrafo Primeiro: Em caso de absoluta necessidade, devidamente fundamentada, poderá o Município requisitar a imediata devolução dos bens, mediante comunicação formal com 30 dias de antecedência.

Parágrafo Segundo: Por ocasião da entrega será lavrado termo de vistoria do bem que a este permanecerá anexo, sendo que o bem deverá ser devolvido em perfeitas condições de uso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

O CESSIONÁRIO obriga-se a manter o bem, ficando, ainda, responsável por qualquer dano nele causado, bem como, por qualquer ato ilícito (civil ou penal) causados em decorrência do uso do referido bem, e defender a posse em caso de esbulho.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GOVERNO MUNICIPAL DE PLANALTO



CNPJ: 87.612.891/0001-15 (55) 3794-1122 planalto.rs@hotmail.com
Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários, centro - CEP 98470-000

Parágrafo Único: As melhorias que por ventura vierem a serem realizadas no bem objeto do presente, ainda, as despesas de manutenção, correrão por conta do CESSIONÁRIO não fazendo jus a qualquer tipo de indenização quando da rescisão do presente contrato ou devolução dos bens.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

A CEDENTE realizará, fiscalização do bem objeto deste TERMO DE CESSÃO DE USO, ficando a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura, que designará servidor para tanto.

CLAÚSULA QUINTA – DA RESCISÃO

Poderá ser rescindido o presente TERMO DE CESSÃO, antes do prazo previsto, retornando o bem imediatamente para a posse do município nos seguintes casos: - Extinta a Associação ou cessadas suas atividades antes do prazo fixado; - Havendo comprovado uso para os seguintes fins: a) uso em propriedades fora do município de Planalto; b) uso com cobrança de valores que não revertam em favor da sociedade beneficiada.

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Para dirimir eventuais dúvidas do presente CONTRATO, as partes elegem o Foro da Comarca de Planalto, RS, com renúncia expressa a qualquer outro. E por estarem ajustados, assinaram o presente CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Gabinete do Prefeito, ____ de ____ de 2.025.

CRISTIANO GNOATTO
Prefeito de Planalto-RS

CESSIONÁRIO

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: